



CIRCULAR N. 205 , DE 12 de Setembro de 2014

**COMUNICAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE**  
**BENS.Autos n. 0012131-22.2014.8.24.0600.**

Encaminho aos Registradores de imóveis do Estado fotocópia digitalizada do Ofício n. 3.195/2014 (fls. 2-3), subscrito pela Exma. Sra. Alessandra Abrão Bertoluci, Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre, bem como do despacho (fl. 4) exarado nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoas(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Av. Borges de medeiros, n. 1.565, centro, Porto Alegre/SC, CEP. 90.110-906, telefone(51) 3210-6000, E-mail: frpoacent6vfaz@tj.rs.gov.br.

**Luiz Henrique Bonatelli**  
**Juiz-Corregedor**



Juízo: 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre  
**Processo nº: 001/1.05.0349994-7 (CNJ: 3499941-66.2005.8.21.0001) e 001/1.05.0351200-5**  
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado  
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul  
Executado: Turim Comercio Importacao e Exportacao Ltda e outros (AJG)  
Local e data: Porto Alegre, 19 de agosto de 2014.

## OFÍCIO

Ofício nº: 3195/2014 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

**Executados: Volni Vieira De Souza - CPF nº 283.754.830-87**  
**VALOR DO DÉBITO: R\$ 129.562,88 e demais cominações legais, em 11.06.2013.**

Senhor(a) Corregedor(a):

Comunico a Vossa Excelência que, por decisão deste Juízo, nos termos do **art. 185-A, do Código Tributário Nacional**, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos de titularidade da executada acima identificada, até o limite da dívida.

Solicito-lhe, outrossim, que envie comunicação aos Registros de Imóveis das Comarcas do estado de Santa Catarina, que deverão informar a este Juízo o cumprimento da medida.


Alessandra Abrão Bertoluci  
Juíza de Direito  
(\*remessa eletrônica)

À  
**Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina**  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 Torre I – 8º Andar  
Centro - Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88020-901  
Fone: (48)3287-2762 | Fax: (48)3287-2758 |  
E-mail: [cgjduvi@tjsc.jus.br](mailto:cgjduvi@tjsc.jus.br)

\* Documento remetido eletronicamente, dispensada(s) a(s) assinatura(s), nos termos do Ofício-Circular nº 003/2007-CGJ. A autenticidade poderá ser confirmada através do e-mail setorial: [frpoacent6vfaz@tj.rs.gov.br](mailto:frpoacent6vfaz@tj.rs.gov.br)

Endereço: Rua Manoelito de Ornellas, 50 - Praia de Belas - Porto Alegre - CEP: 90110230 - Fone:  
51-3210-6500 - e-mail setorial: [frpoacent6vfaz@tj.rs.gov.br](mailto:frpoacent6vfaz@tj.rs.gov.br)  
CNJ: 3499941-66.2005.8.21.0001 Número Verificador: 0011050349994700120143124945 1  
waleska - 28-21-001/2014/3124945



 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ALESSANDRA ABRAO BERTOLUCI Nº de Série do certificado: 6EDCA872C9D1605AEDDFAF771A51A113 Data e hora da assinatura: 19/08/2014 14:48:06</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/</a> e digite o seguinte número verificador: 0011050349994700120143124945</p>
--	---



**Autos nº 0012131-22.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC**

**Requerente: 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre**

**Requerido: Turim Comercio Importacao e Exportacao Ltda**

### DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pela Dra. Alessandra Abrão Bertoluci, Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, no qual solicita a comunicação da **indisponibilidade de bens** aos Ofícios de Registro de Imóveis de Santa Catarina.

Assim, expeça-se circular aos serviços de Registro de Imóveis, remetendo-a via Sistema Hermes (malote digital) para dar conhecimento da ordem judicial emanada. Em sendo positiva a resposta, os oficiais devem informar o cumprimento da medida diretamente à autoridade solicitante.

A divisão administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Cientifique-se a requerente. Após, arquivem-se.

Florianópolis (SC), 11 de setembro de 2014.

**Luiz Henrique Bonatelli**

Juiz-Corregedor